



PORTARIA Nº 1272, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.035/2015,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Ana Carolina Guedes Santos**, titular do cargo de Agente Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dr. Roni Azevedo Carvalho e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1273, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 19.877/2015,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Portaria nº 746, de 22 de julho de 2015, conforme segue:

“Art. 1º ...

a) Representantes do Poder Público

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Kátia de Oliveira

Suplente: Sérgio Bombig Furini Júnior

...”.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63.023/2015,

RESOLVE:



Considerar suspensos, no período de 30/11 a 29/12/2015, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.169, de 12/11/15, por motivo de férias regulamentares da servidora Sorayne Cristina Guimarães de Campos, Presidente da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1275, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 64.852./2015,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Almir Rogerio dos Santos**, titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula C. Barreto, Dr. Roni Azevedo Carvalho e Dra. Káthia Sandoval Gasch .

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 54.168/2015,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/12/2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **DILIA DE PAULA**, RG. nº 17.855.581-2, titular do cargo de Servente, Ref. “18”, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, contando com 63 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.



Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.614/15,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/12/2015, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n.º 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 097/02 o servidor **JOSE ANTONIO MACEDO**, RG. n.º 11.550.153, titular do cargo de Motorista - Ref. "26" - Grau "A", lotado na Secretaria de Obras, contando com 58 anos de idade e mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "26", Grau 'A', acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.612/15,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/12/2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com



a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora **ZULMA PRAZERES MOREIRA**, portadora do RG nº 17.855.900-3, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 26 (vinte e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 30.600/15,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/12/2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso II, a servidora **PATRICIA VANIA VIEIRA PAULO**, portadora do RG nº 16.765.204, titular do cargo de Professor III, Padrão 1, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 29 (vinte e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.



Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.364/2015,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Paulo Daniel de Souza**, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Atribuir à Sra. Tatiane Caroline Amaral Miranda, matrícula nº 39757, a incumbência de coordenar e intensificar as ações voltadas para a prevenção e promoção da saúde, preservação da vida, tratamento e redução dos riscos causados aos indivíduos com sofrimento ou transtorno mental em decorrência do uso de crack.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do



processo administrativo nº 51.254/2015 e com fundamento no disposto da Lei nº 4.980, de 06 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, representantes dos segmentos constantes na citada legislação, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titulares:

1 – Marta Castro Marcelino Silva

2 – Barbara Sabrina Ferreira

Suplentes:

1 – Alessandra de Mello Gigli

2 – Erandy Borges da Silva

II – Representante dos diretores das escolas públicas de educação básica

Titular: Ila Teresa de Moraes Santos Pinto

Suplente: Regiane Molica Amadei de Oliveira

III – Representante dos professores das escolas públicas de educação básica

Titular: Marlene Aparecida de Oliveira

Suplente: Eliara de Oliveira Coelho

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas



Titular: Marcia Regina da Silva

Suplente: Katia Silene Belisque

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titulares:

1 – José Roberto da Silva

2 – Lucia Palma dos Santos

Suplentes:

1 – Maria Julia Mesquita Macedo

2 – Soeli Szostak Seifert

VI – Representantes dos estudantes de educação básica pública

Titulares:

1 – Rodrigo Neves Leal

2 – Danilo Maicon Domingos

Suplentes:

1 – Anne Caroline de Castro Rodrigues Rico

2 – Victor Gabriel Rocha Martiniano da Silva

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Renata Lirian Pereira

Suplente: Cristiane Peixoto do Amaral

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Adriana Lucci Mussi



Suplente: Carlos Eduardo Pereira

Art. 2º A participação no Conselho será considerada como prestação de serviços relevantes ao Município e seus membros não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros dos Conselheiros será de 01 (um) ano até a deflagração da lei referente à matéria, cujo Projeto de Lei, encaminhada pela Mensagem nº 121/15 encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 56.057/2015,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Maria Helena de Carvalho Marcelo Pereira, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07/12/15 a 03/06/16, para prestar serviços compatíveis com sua capacidade física, junto à Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 46.385/2015,

RESOLVE:

Readaptar o servidor RONI EWERTON BUENO, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por de 60 (sessenta) dias, no período de 01/12/15 a 29/01/16, para realizar suas atividades junto à Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 73 e seu §2º, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 66.910/2015,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **José Hilton Oliveira de Sá**, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 44.939/2015,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Elaine de Souza Quintanilha Pozo, titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta)



dias, pelo período de 11/11/15 a 08/05/16, para realizar suas atividades junto à EMEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas, EMEF Sítio II, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito e de transportes públicos do Município de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o parcelamento administrativo das multas de trânsito inscritas ou não em dívida ativa e aplicadas aos infratores condutores de veículos no Município de Taubaté.

§ 1º Este parcelamento abrangerá apenas as multas de trânsito e as multas administrativas de transporte público, aplicadas pelo Município de Taubaté, que tenham sido lavradas pela fiscalização municipal e/ou órgãos conveniados.

§ 2º Caberá exclusivamente ao proprietário do veículo ou ao infrator, ou, aos seus representantes legais, formular o pedido do parcelamento de seu débito.

§ 3º Constando qualquer outro débito municipal no registro de veículo do requerente, este deverá ser liquidado ou parcelado conjuntamente para que se conceda o parcelamento das multas.

Art. 2º O parcelamento obedecerá às seguintes especificações:

I – será de no máximo 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, considerando-se o valor do débito, o valor mínimo de cada parcela;

II – o valor mínimo de cada parcela não será inferior ao valor da infração de natureza leve descrita no Código de Trânsito Brasileiro;

III – a data limite para vencimento da última parcela será a data prevista para vencimento do próximo licenciamento de veículo.

Art. 3º Sobre o valor das parcelas, vencidas ou vincendas, incidirá:

I – atualização monetária, de acordo com índice adotado para correção dos tributos municipais;



II – juros de 1% (um por cento) ao mês, aplicados sobre o valor atualizado.

Art. 4º O parcelamento do débito ficará automaticamente rescindido em caso de inadimplência de até 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, ensejando o vencimento antecipado das parcelas restantes.

Art. 5º As multas de trânsito e as multas administrativas de transporte público somente serão objeto de parcelamento se o requerente renunciar expressamente aos prazos recursais, tanto na esfera administrativa, como judicial.

Art. 6º O pedido de parcelamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – termo de parcelamento de multa de trânsito devidamente preenchido e assinado;

II – cópia do documento de licenciamento do veículo;

III – cópia da carteira de identidade do requerente, em se tratando de pessoa física, e do estatuto ou contrato social, em caso de pessoa jurídica;

IV – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – procuração com firma reconhecida, em caso de representação legal;

VI – cópia do comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 7º Em caso de descumprimento do acordo de parcelamento, somente será permitida mais uma vez o parcelamento da mesma dívida.

Art. 8º As multas parceladas somente serão baixadas no Sistema Informatizado do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP, após a quitação integral do parcelamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DOLORES MORENO PINO

Secretária de Mobilidade Urbana

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de dezembro de 2015.



EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13.698 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Taubaté, em 23 de novembro de 2015, 376º da Fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Luciana Maria de Carvalho Abud

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 de novembro de 2015.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate		CONAM	
		DECRETO No. 13698, de 23/11/2015		Pagina 1	
ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	UNIDADE	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO		
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ESPECIFICACAO
		DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.		VALOR
04					ADMINISTRACAO
04.122					ADMINISTRACAO GERAL
04.122	7001				ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122	7001.2234				MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -G
		3			DESPESAS CORRENTES
		3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	71	TRANSF. CONSORCIOS PUBL. MEDIANTE CONTRATO D
				01	TESOURO
					11.000,00
ORGAO	UNIDADE	SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS		
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ESPECIFICACAO
		DE			R\$
VALOR					



ORGÃO : 29.00		SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE : 29.01		SECRETARIA DE EDUCACAO					
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
	[ECON.]	[NAT.]	DE			R\$	
	[Programa/ Acao]		[DESP.]	[APLIC.]			
12						EDUCACAO	
12.363						ENSINO PROFISSIONAL	
12.363	2004					EDUCACAO PARA O TRABALHO	
12.363	2004.2064					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	
		4				DESPEAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
				01		TESOURO	22.000,00
TOTAL GERAL							560.000,00



CN-SIFPM		CONAM					
Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 13698, de 23/11/2015							
Pagina 3							
ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ORGAO : 18.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE : 18.01	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			R\$	
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2234					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -G	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
				01		TESOURO	-15.000,00
ORGAO : 20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
UNIDADE : 20.02	FUNDO DE ASSIST.ESPORTE AMADOR DE TTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			R\$	
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.2283					APOIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ESPORTIVAS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
				01		TESOURO	-11.200,00
ORGAO : 21.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
UNIDADE : 21.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			R\$	
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
15.451	7001.2300					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
				01		TESOURO	-6.800,00
ORGAO : 24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE : 24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			R\$	
10						SAUDE	
10.303						SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1006					ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303	1006.2357					ADIANTAMENTOS DE DESPESA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
				01		TESOURO	-8.000,00
ORGAO : 26.00	SECRETARIA DE OBRAS						
UNIDADE : 26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			R\$	
17						SANEAMENTO	
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006					COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.2180					LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

